



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício N° 2545/2024-DE abd

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2024.

Ilma. Sra.
Nádia Ribas
Secretária de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG



Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei 163/2024**

Reg. N.º:	1651	Livro:	A
Data:	27/11/2024		
Hora:	15:30		
N.º de folhas:	03		
Descrição:	Ofício		
Nome:			
Url de contato:			
Nome do documento:			
Ass. sp. recebimento:	Cristina		

Senhora Prefeita,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 163/2024, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal, que "Institui o sistema de monitoramento por câmeras nas salas de aula e dependências de uso comum da rede pública de ensino do Município de Juiz de Fora e dá outras providências", vimos transcrever o Parecer exarado pela Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Turismo - Vereadora Cida Oliveira, em 25 de novembro de 2024:

"Trata-se de Projeto de Lei 163/2024 de autoria do Vereador Sargento Mello Casal com o objetivo de implementar o sistema de monitoramento por câmeras nas salas de aula e dependências de uso comum da rede pública de ensino do Município de Juiz de Fora. Esta Comissão de Educação, Cultura e Turismo, que muito se preocupa com o tema vergastado, em mídia, imprensa e debates políticos, sobre a segurança das crianças, jovens e adolescentes nas escolas, deve manifestar-se com muitas informações e conhecimentos sobre a questão, vindos sobretudo ampla participação das entidades competentes na área da educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do referido Projeto de Lei 62/2024, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: Caso fosse aprovado, como se daria a execução deste projeto no âmbito municipal? Quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos na implementação deste projeto? Como se dá atualmente a segurança nas escolas municipais? E na rede privada, como as escolas e creches agem com relação a segurança dos alunos? Qual impacto isso teria para os alunos? Segundo os dados e informações da segurança pública do Município, quantos são os crimes cometidos ou possibilidades de crimes a serem cometidos em escolas ou creches? Há denúncias sobre isso? Há índices ou históricos destes acontecimentos no Município? Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do Projeto de Lei".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camara.jf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 72750